

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0231938-07.2012.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.112-2.116**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.117-2.118** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 2.120 e 2.129** – E-mail da CGJ informando que o leiloeiro nomeado nos autos não integra o cadastro oficial deste Tribunal de Justiça.
3. **Fls. 2.122-2.125 e 2.203-2.205** – Credores acostando aos autos cópias das r. sentenças que habilitaram seus créditos na falência.
4. **Fl. 2.127** – Despacho determinando a intimação do leiloeiro para realização do cadastro junto ao TJRJ, bem como a remessa dos autos ao AJ e MP.
5. **Fl. 2.130** – Certidão atestando a intimação do leiloeiro, via e-mail.
6. **Fl. 2.132** – Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ e o cumprimento integral do r. despacho supra.
7. **Fls. 2.134-2.201** – Habilitação de crédito quirografário.
8. **Fls. 2.207-2.208** – Intimações eletrônicas.

CONCLUSÕES

Inicialmente, considerando as comunicações da CGJ/RJ de fls. 2.120 e 2.129, o item 1, do r. despacho de fl. 2.127 e diante do atestado na certidão de fl. 2.130, verifica-se que até o momento o leiloeiro nomeado nos autos não efetivou seu cadastro junto ao Tribunal de Justiça deste Estado.

Diante deste cenário, irá a Administração Judicial postular a revogação do item “a”, do r. despacho de fl. 2.061, com a expedição de Carta Precatória à Comarca de Querência/MT, para fins de venda em hasta pública do imóvel avaliado no index 2031, instruindo a diligência com o laudo de avaliação do bem em questão (index 2031) e a certidão de ônus reais, localizada no index 1902.

Prosseguindo, a Administração Judicial informa ciência do r. despacho de fl. 2.127, sendo necessário o cumprimento dos seus itens 2 e 3, importantes para o avanço do processo falimentar.

Por fim, o Administrador Judicial informa ciência do contido às fls. 2.097-2.105, 2.122-2.125, 2.134-2.201 e 2.203-2.205, esclarecendo que para consolidação do Quadro Geral de Credores, é necessária a realização de pesquisa pela i. Serventia, para indicação de todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) seja revogado o item “a”, do r. despacho de fl. 2.061, determinando-se a expedição de Carta Precatória à Comarca de Querência/MT, para fins de venda em hasta pública do imóvel avaliado no index 2031, instruindo a diligência com o laudo de avaliação do bem em questão (index 2031) e a certidão de ônus reais, localizada no index 1902.

- b) **pelo cumprimento dos itens 2 e 3, do r. despacho de fl. 2.127, determinando-se a expedição dos seguintes ofícios e a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca do novo percentual ofertado pelo auxiliar do AJ (item “a” – index 2112).**
- i. à Fazenda Municipal de Duque de Caxias/RJ¹, solicitando informações sobre os débitos fiscais da sociedade ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA., denominada na época da quebra como MAAS – CORRETORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.969.732/0001-40, **atualizados até a data da quebra (19.07.2012)**;
- ii. 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Plínio Casado, nº 58, grupo 401, Centro, Duque de Caxias/RJ.
- c) **seja realizada pesquisa pela i. Serventia indicando todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Assist. Médica e Odont. Real Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

¹ **Procuradoria Municipal de Duque de Caxias:** Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, Tel.: (21) 2773-6200, e-mail: ouvidoria@duquedecaxias.rj.gov.br.

² **6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ:** Av. Presidente Vargas 187 Ljs 12 e 13, Centro, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25070-330, Tel.: (21) 2771-4339, e-mail: sextooficiocaxias@yahoo.com.br.